

Recebido
23/09/19

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2019

Ilma. Sra. Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ana Maria Soares Valentini

O SINDICATO DOS FISCALIS AGROPECUÁRIOS ESTADUAIS E FISCALIS ASSISTENTES AGROPECUÁRIOS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS – SINDAFA/MG vem por meio desta, cumprimentar V.Sra. e solicitar seu indispensável apoio para a concretização dos legítimos anseios da categoria perante à atual gestão do Governo do Estado de Minas Gerais.

O SINDAFA/MG foi fundado no dia 07 de novembro de 2015, por transformação da Associação dos Fiscais Agropecuários de Minas Gerais – AFA-MG, e conta hoje com 818 filiados de um quadro de aproximadamente 1.000 Fiscais Agropecuários e Fiscais Assistentes Agropecuários do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

O SINDAFA/MG atua buscando a valorização profissional das Carreiras Fiscais, que congregam atores imprescindíveis para a manutenção do status sanitário dos rebanhos e lavouras e, conseqüentemente, para o crescimento do Agronegócio Mineiro.

Os Fiscais Agropecuários e Fiscais Assistentes Agropecuários são responsáveis pela inspeção e certificação de produtos de origem animal e vegetal, ou seja, garantem a inocuidade de tudo que chega à mesa da população mineira. Estão presentes durante todo o processo, desde a cadeia produtiva até a industrialização e o beneficiamento desses produtos, atestando a sanidade e assegurando o cumprimento de normas que visam proteger à saúde pública e os interesses do consumidor.

A despeito dos Fiscais Agropecuários Mineiros estarem inseridos em um dos melhores órgãos de fiscalização do país, o IMA, nos últimos 11 anos não houve recomposição do quadro de fiscalização por meio de concurso público. Como mecanismo de “contenção de despesas”, a gestão passada do Governo de Minas extinguiu, em 2016, os cargos vagos de diversos órgãos. E, no caso do IMA, está tratando a situação paliativamente através de contratos temporários, o que é inconstitucional, pois a Fiscalização Agropecuária é Carreira Típica de Estado, detentora de poder de polícia administrativa e com funções indelegáveis a terceiros.

Além disso, gostaríamos de trazer ao conhecimento da Senhora Secretária e do Governador Zema **alguns acordos firmados com as Categorias Fiscais do IMA** e não cumpridos pelo Governo Pimentel.

O decreto referente à segunda etapa do **acordo firmado para o término da greve dos fiscais** (em anexo) não foi publicado na sequência da publicação da lei a que se refere, **por erro já admitido pela gestão passada do Governo de Minas**. E os servidores do IMA, que se encontram com seus salários defasados há anos sem reajustes inflacionários, estão deixando de receber os valores demonstrados na tabela anexa.

Diante do exposto, solicitamos a **publicação imediata do decreto** com a redução do VT da GEDIMA para 50% do atual valor do nível I grau A, **com vigência retroativa a janeiro de 2016**.

Apresentamos ainda, em anexo, uma tabela comparativa dos vencimentos básicos dos Fiscais Agropecuários nos diferentes estados da federação, a título ilustrativo e **solicitamos o mesmo reajuste de 28,8% para recomposição das perdas inflacionárias oferecido semana passada pelo Governo aos servidores da Segurança Pública**.

Solicitamos ainda o envio para a Assembleia Legislativa do **projeto de lei que institui o novo plano de carreiras do IMA, com impacto financeiro mínimo de 64 milhões, já aprovado pela Secretaria de Fazenda**, conforme documentação em anexo.

Anseiamos que com o Governador Romeu Zema o Estado de Minas Gerais possa finalmente honrar seus compromissos e cumprir os acordos firmados com os servidores do IMA.

Posto isso, esperamos que as questões descritas acima sejam tratadas com a devida atenção e respeito que merecem, e, certos de que, na condição de Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contaremos com vosso apoio, nos despedimos com elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Moisa Medeiros Lasmar

Presidente SINDAFA/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE

OF.GAB.CG. n.º 562/15

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2015.

Senhora Presidente,

A Câmara de Orçamento e Finanças, em sua 5ª reunião, realizada em 5 de agosto de 2015, aprovou o pedido em referência à GEDIMA, de forma que o índice de cálculo do ponto unitário volte a ser o nível VI grau J da tabela salarial vigente do IMA, definindo fator de dedução VT para:

- 75% do atual valor do nível I grau A, a partir de out/15
- 50% do atual valor do nível I grau A, a partir de jan/16

O Projeto de Lei será encaminhado para a ALMG, no dia 31 de agosto de 2015.

As entidades representativas (AFA, ASSIMA e SINDIMA) indicarão representantes para compor a Comissão que discutirá um novo plano para todas as carreiras do IMA.

O IMA receberá as indicações até o dia 01/09 e providenciará publicação de portaria instituindo a comissão e fixando prazo de 60 dias (a contar da data de publicação) para apresentação da proposta.

Consideramos respondidos todos os itens da pauta de reivindicação da AFA, destacando que o item de separação das carreiras de fiscal e fiscal assistente será objeto de estudos da Comissão.

Atenciosamente,


Lígia Maria Alves Pereira
Chefe de Gabinete
SEPLAG


Márcio da Silva Botelho
Diretor Geral
IMA

À Senhora
Moisa Medeiros Lasmar
Presidente da AFA-MG

GEDIMA – Fiscal Assistente Agropecuário

De 3 a 13 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016*	Prejuízo acumulado 2017*	Prejuízo acumulado 2018*	Prejuízo Total Pimentel
Nível Médio	R\$ 830,91	R\$ 900,94	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 2.731,17
Nível Superior	R\$ 1.159,21	R\$ 1.229,24	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 2.731,17
Pós-graduação	R\$ 1.487,51	R\$ 1.557,54	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 2.731,17

De 13 a 20 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016*	Prejuízo acumulado 2017*	Prejuízo acumulado 2018*	Prejuízo Total Pimentel
Nível Médio	R\$ 942,83	R\$ 1.012,86	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 2.731,17
Nível Superior	R\$ 1.300,97	R\$ 1.371,01	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 2.731,56
Pós-graduação	R\$ 1.659,12	R\$ 1.729,15	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 2.731,17

Mais de 20 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016*	Prejuízo acumulado 2017*	Prejuízo acumulado 2018*	Prejuízo Total Pimentel
Nível Médio	R\$ 1.110,71	R\$ 1.180,74	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 910,39	R\$ 2.731,17
Nível Superior	R\$ 1.513,62	R\$ 1.583,66	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 2.731,56
Pós-graduação	R\$ 1.916,53	R\$ 1.986,57	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 910,52	R\$ 2.731,56

GEDIMA – Fiscal Agropecuário

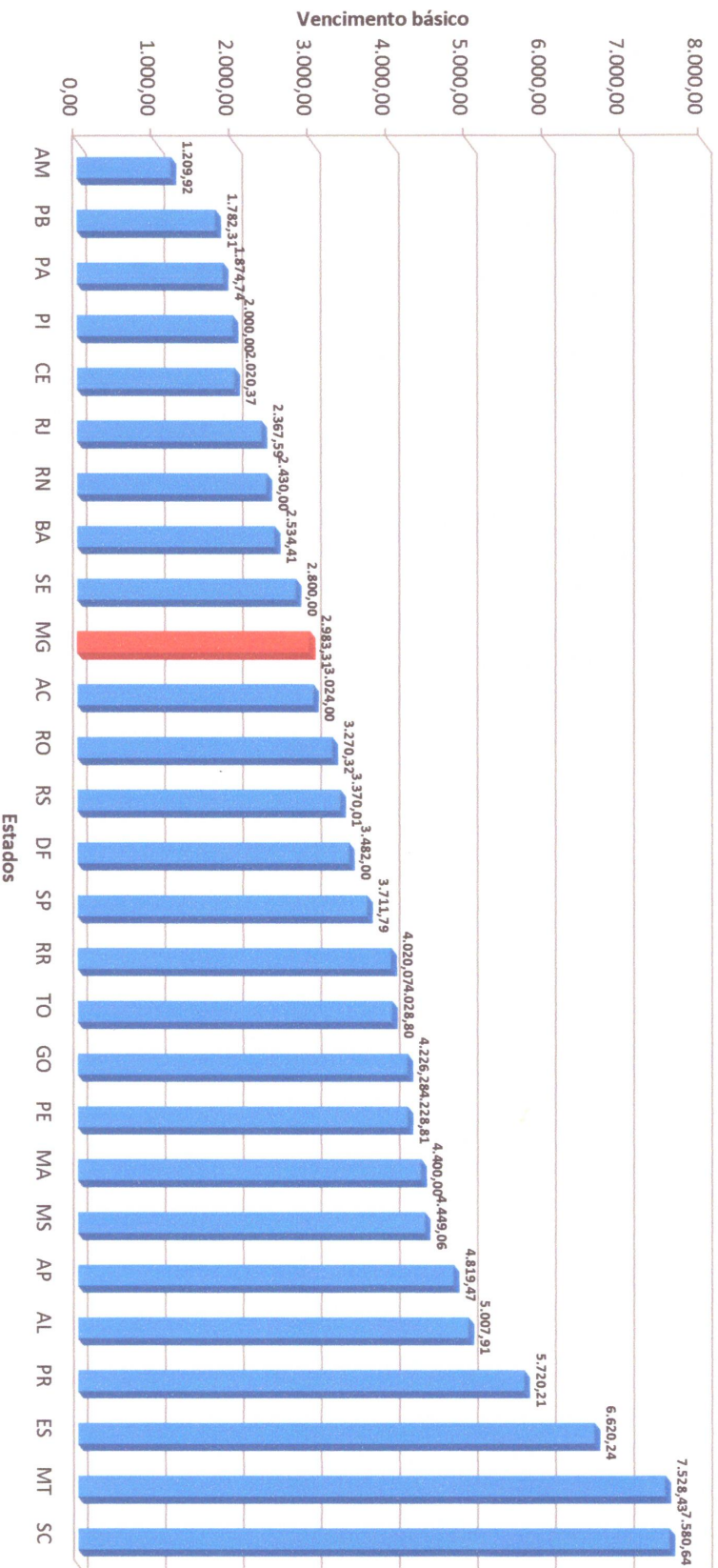
De 3 a 13 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016*	Prejuízo acumulado 2017*	Prejuízo acumulado 2018*	Prejuízo Total Pimentel
Nível Superior	R\$ 1.882,35	R\$ 2.046,09	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 6.385,86
Lato sensu	R\$ 2.210,81	R\$ 2.374,55	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 6.385,86
Stricto Sensu	R\$ 2.539,27	R\$ 2.703,01	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 6.385,86

De 13 a 20 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016*	Prejuízo acumulado 2017*	Prejuízo acumulado 2018*	Prejuízo Total Pimentel
Nível Superior	R\$ 2.136,16	R\$ 2.299,90	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 6.385,86
Lato sensu	R\$ 2.494,48	R\$ 2.658,22	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 6.385,86
Stricto Sensu	R\$ 2.852,80	R\$ 3.016,54	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 2.128,62	R\$ 6.385,86

Mais de 20 anos	Valor atual	Redução VT para 50%	Prejuízo acumulado 2016*	Prejuízo acumulado 2017*	Prejuízo acumulado 2018*	Prejuízo Total Pimentel
Nível Superior	R\$ 2.516,88	R\$ 2.680,61	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 6.385,47
Lato sensu	R\$ 2.919,99	R\$ 3.083,72	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 6.385,47
Stricto Sensu	R\$ 3.323,10	R\$ 3.486,83	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 2.128,49	R\$ 6.385,47

* Prejuízo decorrente da não publicação em tempo hábil (por erro já dimitido por parte do governo) do decreto de redução do VT da GEDIMA para 50%, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, conforme acordo firmado para o término da greve dos fiscais.

Vencimento básico - Fiscal Estadual Agropecuário



Fonte: União Nacional dos Fiscais Agropecuários – UNFA – Levantamento realizado em Dezembro de 2017



**TERMO DE ACORDO RESULTANTE DE NEGOCIAÇÕES ENTRE O GOVERNO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS
CARREIRAS DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA**

Pelo presente Termo de Acordo, considerando as discussões e estudos realizados no âmbito do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/IMA nº 9590, de 22 de agosto de 2016, ficam pactuados os seguintes encaminhamentos para a revisão do plano de carreiras e remuneração dos servidores das carreiras de Fiscal Agropecuário, Fiscal Assistente Agropecuário, Especialista em Gestão de Defesa Agropecuária, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária e Auxiliar Operacional, lotados no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA – e pertencentes ao Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.303, de 10 de agosto de 2004:

- 1) A proposta de revisão do Plano de Carreiras do IMA terá as mesmas premissas que forem consideradas para a revisão do Plano de Carreiras do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, observada a proporcionalidade dos valores de impacto financeiro em relação ao quantitativo de servidores da entidade.
- 2) Fica mantido o compromisso firmado com a SEPLAG em 2015, relativo à alteração do Decreto nº 44.890, de 2008, para viabilizar a retirada do fator de dedução da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – GEDIMA.
- 3) O encaminhamento de projeto de lei relativo à revisão do Plano de Carreiras e de minuta de decreto para alteração dos critérios de cálculo da GEDIMA está condicionado ao restabelecimento do equilíbrio entre as despesas com pessoal e a receita tributária do Estado, mediante publicação de relatório de gestão fiscal que indique a observância do limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por estarem de acordo com o presente termo, firmam-no em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 1 de fevereiro de 2018

Warlene Salum Drumond Rezende
Subsecretária de Gestão de Pessoas

Handwritten signature and initials in blue ink.



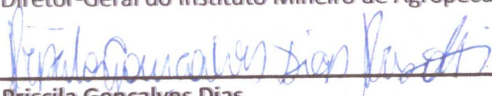
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



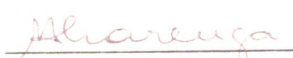
Carlos Alberto Menezes de Calazans
Assessoria de Relações Sindicais



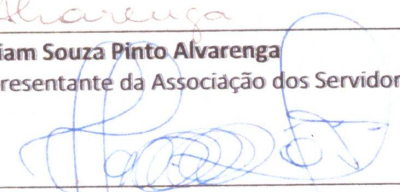
Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária



Priscila Gonçalves Dias
Representante do Sindicato dos Fiscais Agropecuários e Fiscais Assistentes Agropecuários de Minas Gerais – SINDAFA-MG



Miriam Souza Pinto Alvarenga
Representante da Associação dos Servidores do Instituto Mineiro de Agropecuária - ASSIMA



Jason Alvarenga Silva
Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Instituto Mineiro de Agropecuária – SINDIMA



Belo Horizonte, 16 de março de 2018.

O Comando de Greve em reunião na manhã de hoje assinou o Termo de Acordo e Encerramento de Greve firmado entre o SINDAFA/MG, Diretoria Geral do IMA e SEPLAG. Acordo este que segue as premissas da ATA de reunião apresentada e aprovada pelos Fiscais Agropecuários e Fiscais Assistentes Agropecuários em reunião na Assembleia Legislativa de Minas Gerias no dia 14/03/2018 (quarta-feira).

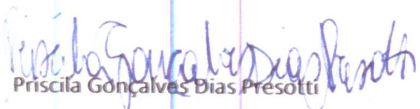
Conforme acordo em anexo fica aprovado o novo Plano de Carreiras do IMA, fica concedida Ajuda de Custo para todos os servidores no valor diário de R\$75,00 a partir do mês de abril de 2018 (folha de março do 2018) seguindo premissas de Resolução aprovada pela COF e a ser publicada. Que as compensações dos dias paralisados serão negociadas com a chefia imediata de cada servidor e, que se se fizer necessário, o SINDAFA mediará as negociações. Com isso, a greve está suspensa temporariamente, aguardando a publicação da Resolução da Ajuda de Custo e a ratificação do acordo que será feita em assembleia a ser convocada. Desta feita o retorno aos trabalhos deverá acontecer em 19/03/18 (segunda-feira).

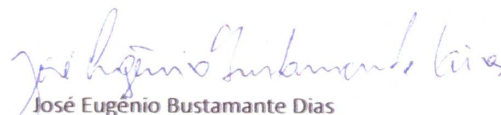
O compromisso firmado com a SEPLAG (documento anexo), através da Subsecretária de Gestão e Pessoas, em 21/02/18 que trata da extinção do VT não pôde ser objeto de acordo para encerramento de greve nesse momento, pois implicaria novo impacto financeiro acima do pelo planejamento para o novo plano, o que acarretaria o reinício das negociações do Plano de Carreiras.

O SINDAFA/MG não abrirá mão de lutar por melhorias na carreira fiscal e na valorização salarial, mas entende que nesse momento se fez necessário o foco na aprovação do plano de carreira que sempre foi o objetivo principal das nossos anseios e reivindicações.

Agradecemos o apoio e a participação de todos colegas durante a greve e seus desdobramentos. Sem a participação massiva de vocês não teríamos sucesso nas negociações.

"Quem não luta pelos seus direitos não é digno deles". Rui Barbosa


Priscila Gonçalves Dias Presotti


José Eugênio Bustamante Dias


Gustavo Maia Rodrigues Fonseca


Patrícia Alves Ferreira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

TERMO DE ACORDO E ENCERRAMENTO DE GREVE

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por seu Diretor-Geral, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAG e o Sindicato dos Fiscais Agropecuários e Fiscais Assistentes Agropecuários Estaduais de Minas Gerais, por sua vice-presidente, Priscila Gonçalves Dias Presotti, em face da greve deflagrada por esse último, firmam o presente acordo nos seguintes termos:

1. Fica aprovado o Plano de Carreiras dos servidores do IMA, apresentado à SEPLAG na data de 07/03/2017, a ser enviado, para a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado, assim, que cessarem as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao aumento de gastos de pessoal;
2. Fica concedido, nos termos do Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017, ajuda de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por dia efetivamente trabalhado, para todos os servidores, com pagamento a partir do mês de abril de 2018 (folha de março).
3. Os servidores que participaram da greve compensarão os dias de paralização segundo critérios a serem negociados com as chefias imediatas, devendo serem encaminhados tais critérios às coordenadorias regionais ou aos gerentes para efeito de ciência e controle;
4. Os servidores retornarão às suas atividades imediatamente após a assinatura do presente termo.

Por assim estarem acordados, firmam o presente termo.

Belo Horizonte, 15 de março de 2018.

Marcílio de Sousa Magalhães
Diretor-Geral do IMA

Priscila Gonçalves Dias Presotti
Vice-Presidente do SINDAFA-MG

Warlene Salum Drumond Rezende
Subsecretária de Gestão de Pessoas – SEPLAG
Interveniente



INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DA GREVE DE 2018.

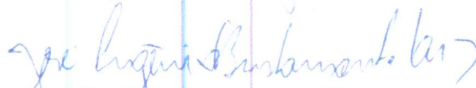
No dia 16 de março de 2018, às 8h30min, reuniram-se, na sede do Instituto Mineiro de Agropecuária, situada no 10º andar do Edifício Gerais da Cidade Administrativa Tancredo Neves, como representantes do IMA, o Sr. Diretor Geral, Marcílio de Sousa Magalhães, e o Chefe de Gabinete, Sr. Sérgio Luiz Lima Monteiro; e como representantes do SINDAFA-MG – Sindicato dos Ficiais Agropecuários Estaduais e Fiscais Assistentes Agropecuários Estaduais de Minas Gerais, a Vice-Presidente Priscila Gonçalves Dias Presotti, a Diretora de Comunicação Patrícia Alves Ferreira, o Diretor Jurídico José Eugênio Bustamante Dias, o Primeiro Tesoureiro Gustavo Maia Rodrigues Fonseca, e o advogado Ítalo Souza Nicoliello. Aberta a reunião os presentes discutiram detidamente o ‘Termo de Acordo e Encerramento de Greve’, que neste ato foi firmado pelo Diretor Geral do IMA, pela Subsecretária de Gestão de Pessoas da SEPLAG, Sra. Warlene Salum Drumond Rezende, e pela Vice-Presidente do SINDAFA-MG. Na ocasião, o SINDAFA-MG se comprometeu a convocar assembléia geral extraordinária das categorias representadas com o propósito de referendar o acordo ora entabulado, esclarecendo que enquanto tal deliberação coletiva não for tomada o movimento grevista estará suspenso com o retorno dos servidores ao trabalho a partir do dia 19 de março de 2018, segunda-feira. O SINDAFA-MG também afirmou que considera válidas todas as manifestações anteriores da Administração acerca da negociação coletiva ora em curso e que aceitação dos termos do Acordo de Encerramento de Greve não implica em renúncia das reivindicações históricas das categorias, esclarecendo que, por ora, entende como necessário o adiamento do cumprimento do compromisso firmado com a SEPLAG em 21 de fevereiro de 2018 relativo à alteração do Decreto 44.890/2008 de retirada total do fator de dedução da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – GEDIMA, para viabilizar a instituição do Plano de Carreiras e Salários nos moldes do Acordo de Encerramento da Greve. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente em duas vias de idêntico teor e forma.


Marcílio de Sousa Magalhães

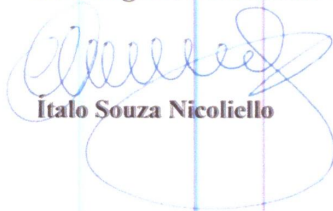

Sérgio Luiz Lima Monteiro


Priscila Gonçalves Dias Presotti


Patrícia Alves Ferreira

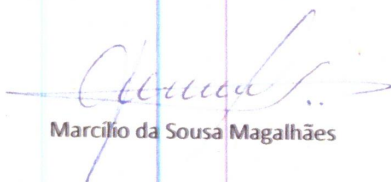

José Eugênio Bustamante Dias


Gustavo Maia Rodrigues Fonseca

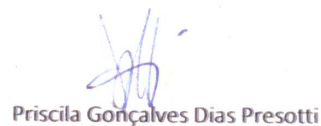

Ítalo Souza Nicoliello

ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE GREVE DOS FISCAIS AGROPERCUÉRIOS E FISCAIS ASSISTENTES AGROPECUÁRIOS DO IMA.

Em 14 de março de 2018, às 8 horas, na sede do Instituto Mineiro de Agropecuária, localizada na cidade administrativa, edifício Gerais, 10º andar; reuniram-se o Diretor Geral do IMA, Dr. Marcilio da Sousa Magalhães, e os representantes do SINDAFA-MG, Priscila Gonçalves Dias Presotti – vice-presidente, Patrícia Alves Ferreira – Diretora de Comunicação, José Eugênio Bustamante Dias - Diretor Jurídico, e Gustavo Maia Rodrigues Fonseca – Primeiro-Tesoureiro, acompanhados do advogado Ítalo Souza Nicolliello; com o objetivo de estabelecer negociação sobre a pauta de reivindicações defendidas através da greve deflagrada no último dia 9 de março. As partes, na oportunidade, convencionaram o seguinte: 1) O Diretor Geral do IMA garantiu nesta assentada, confirmando o que foi apresentado pela Direção Geral do IMA para outras representações de servidores no dia 12 de março de 2018, que o Plano de Carreiras e Salários que foi protocolado no dia 7 de março de 2018 junto à SEPLAG foi aprovado por esta, com impacto financeiro mínimo de R\$ 64 milhões e será enviado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais tão logo seja permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Até o dia 15 de março de 2018, o IMA apresentará à representação do SINDAFA-MG, um documento firmado por autoridade vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão com a formalização da aceitação da proposta do Plano de Carreiras e Salário aludido acima; 2) Foi aprovada a ajuda de custo excepcional no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por dia de trabalho para todos os servidores, conforme resolução a ser oportunamente publicada, com pagamento a partir de abril de 2018 (folha de março). A ajuda de custo excepcional representa um percentual fixo dos vencimentos básicos do menor nível das carreiras, a ser definido em resolução, e terá duração mínima de 5 (cinco) anos. Até o dia 15 de março de 2018, o IMA apresentará à representação do SINDAFA-MG, documento que demonstre a aprovação pela COF – Câmara de Orçamento e Finanças da ajuda de custo excepcional nos termos acima declarados; 3) O IMA se compromete a autorizar a compensação dos dias de suspensão de serviço dos servidores que aderiram à greve, segundo critérios a serem negociados entre os servidores e sua chefia imediata. Assim, por estarem de acordo com o teor desta ata, assinam a presente em duas vias de idêntico teor e forma.



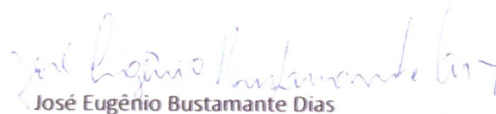
Marcilio da Sousa Magalhães



Priscila Gonçalves Dias Presotti



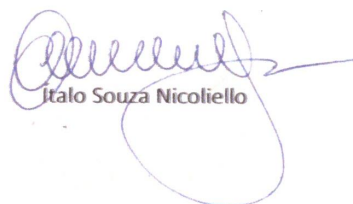
Patrícia Alves Ferreira



José Eugênio Bustamante Dias



Gustavo Maia Rodrigues



Ítalo Souza Nicolliello



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

PREMISSAS PARA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 15.303/04

1. Promoção e progressão são baseadas em pontuação adquirida a partir das avaliações de desempenho válidas, chamada de promoção por desempenho individual;
2. Os três anos do estágio probatório passam a contar como pontuação para promoção e progressão por desempenho individual;
3. Não há restrições nas mudanças de nível (promoção) em função da escolaridade. Em qualquer das carreiras o servidor chegará ao final da tabela com a escolaridade exigida no edital, ou seja:
 - Para FISCA/EGDA – GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
 - PARA FISAG/AGDA – SEGUNDO GRAU COMPLETO
 - PARA AUPE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
4. Retirada do primeiro nível na carreira, passando o nível 2 ser o primeiro e assim sucessivamente até o nível 6 passar o nível 5. A carreira passa a ter o 5 como último nível e o 6 o último grau;
5. A escolaridade adicional passa a ser um impulsionador na carreira, atribuindo pontos a cada servidor que apresentar um título e deverá receber esta pontuação no momento de sua apresentação. A pontuação ficou assim definida:

CARREIRA	CURSO	PONTUAÇÃO
AUPE	FUNDAMENTAL COMPLETO	10 PONTOS
AUPE	MÉDIO	12 PONTOS
AUPE	SUPERIOR	14 PONTOS
FISAG/AGDA	SUPERIOR	10 PONTOS
FISAG/AGDA	ESPECIALIZAÇÃO	12 PONTOS
FISAG/AGDA	MESTRADO	14 PONTOS
FISCA/EGDA	ESPECIALIZAÇÃO	10 PONTOS
FISCA/EGDA	MESTRADO	12 PONTOS
FISCA/EGDA	DOUTORADO	14 PONTOS

A pontuação para os títulos apresentados depois de alcançado o nível V serão os definidos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

CARREIRA	CURSO	PONTUAÇÃO
AUPE	FUNDAMENTAL COMPLETO	02 PONTOS
AUPE	MÉDIO	04 PONTOS
AUPE	SUPERIOR	06 PONTOS
FISAG/AGDA	SUPERIOR	02 PONTOS
FISAG/AGDA	ESPECIALIZAÇÃO	04 PONTOS
FISAG/AGDA	MESTRADO	06 PONTOS
FISCA/EGDA	ESPECIALIZAÇÃO	02 PONTOS
FISCA/EGDA	MESTRADO	04 PONTOS
FISCA/EGDA	DOUTORADO	06 PONTOS

6. Fica definido também que, a carreira deverá privilegiar a qualificação que instrumentalize o servidor na execução de suas atribuições. Assim, para fins de pontuação, no caso do FISCA/EGDA duas especializações lato sensu equivalem a um mestrado, uma segunda graduação e uma especialização lato sensu equivalem a um mestrado e dois mestrados equivalem a um doutorado. No caso dos FISAG/AGDA dois cursos de graduação equivalem a uma especialização lato sensu e duas especializações lato sensu equivalem a um mestrado.
7. O percentual de aumento entre os níveis é de 22% para as carreiras de nível médio e superior e de 16% para os níveis I, II e III e 22% para os níveis IV e V da carreira de nível fundamental, conforme regra geral do Estado.
8. A carreira passa a ter a seguinte tabela de controle, que controla o posicionamento de cada servidor na carreira, tabela que tem uma pontuação que vai de 0 a 49.

Tabela controle

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
II	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
III	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
IV	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
V	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49

9. Como regra de reposicionamento para os anos anteriores a 2004, quando não havia avaliação de desempenho, serão computadas 4 avaliações de desempenho para cada 5 anos de efetivo exercício, em caso se anos fracionado deverá ser considerado para 4 ou 3 anos duas avaliações e para 1 ou dois anos uma avaliação. Cada servidor será reposicionado mediante soma da pontuação apurada pelo número de avaliações de desempenho com a pontuação da escolaridade conforme tabela apresentada. A regra geral de desenvolvimento na carreira prevê que, a cada cinco anos o servidor acumule 10 pontos por desempenho individual desde que tenha as avaliações de desempenhos satisfatórias (pontuação igual ou superior a setenta por cento da pontuação máxima) até atingir o nível 5.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

Tabela de enquadramento

AVALIAÇÕES	AUPE			
	ELEMENTAR	FUNDAMENTAL	MÉDIO	SUPERIOR
0	0	0	0	0
1	0	0	0	0
2	0	0	0	0
3	1	11	13	15
4	1	11	13	15
5	10	20	22	24
6	10	20	22	24
7	11	21	23	25
8	11	21	23	25
9	12	22	24	26
10	20	30	32	34
11	20	30	32	34
12	21	31	33	35
13	21	31	33	35
14	22	32	34	36
15	30	40	42	44
16	30	40	42	44
17	31	41	43	45
18	31	41	43	45
19	32	42	44	46
20	40	42	44	46
21	40	43	45	47
22	41	43	45	47
23	41	44	46	48
24	42	44	46	48
25	42	45	47	49
26	43	45	47	49
27	43	46	48	49
28	44	46	48	49
29	44	47	49	49
30	45	47	49	49
31	45	48	49	49
32	46	48	49	49
33	46	49	49	49
34	47	49	49	49
35	47	49	49	49
36	48	49	49	49
37	48	49	49	49
38	49	49	49	49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

AVALIAÇÕES	FISAG/AGDA			
	MÉDIO	SUPERIOR	LATO SENSU	MESTRADO
0	0	0	0	0
1	0	0	0	0
2	0	0	0	0
3	1	11	13	15
4	1	11	13	15
5	10	20	22	24
6	10	20	22	24
7	11	21	23	25
8	11	21	23	25
9	12	22	24	26
10	20	30	32	34
11	20	30	32	34
12	21	31	33	35
13	21	31	33	35
14	22	32	34	36
15	30	40	42	44
16	30	40	42	44
17	31	41	43	45
18	31	41	43	45
19	32	42	44	46
20	40	42	44	46
21	40	43	45	47
22	41	43	45	47
23	41	44	46	48
24	42	44	46	48
25	42	45	47	49
26	43	45	47	49
27	43	46	48	49
28	44	46	48	49
29	44	47	49	49
30	45	47	49	49
31	45	48	49	49
32	46	48	49	49
33	46	49	49	49
34	47	49	49	49
35	47	49	49	49
36	48	49	49	49
37	48	49	49	49
38	49	49	49	49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

AVALIAÇÕES	FISCA/EGDA			
	SUPERIOR	LATO SENSU	MESTRADO	DOUTORADO
0	0	0	0	0
1	0	0	0	0
2	0	0	0	0
3	1	11	13	15
4	1	11	13	15
5	10	20	22	24
6	10	20	22	24
7	11	21	23	25
8	11	21	23	25
9	12	22	24	26
10	20	30	32	34
11	20	30	32	34
12	21	31	33	35
13	21	31	33	35
14	22	32	34	36
15	30	40	42	44
16	30	40	42	44
17	31	41	43	45
18	31	41	43	45
19	32	42	44	46
20	40	42	44	46
21	40	43	45	47
22	41	43	45	47
23	41	44	46	48
24	42	44	46	48
25	42	45	47	49
26	43	45	47	49
27	43	46	48	49
28	44	46	48	49
29	44	47	49	49
30	45	47	49	49
31	45	48	49	49
32	46	48	49	49
33	46	49	49	49
34	47	49	49	49
35	47	49	49	49
36	48	49	49	49
37	48	49	49	49
38	49	49	49	49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Mineiro de Agropecuária

E por estarem de acordo com os termos descritos neste documento, assinam e se obrigam todas as instituições aqui representadas.

Belo Horizonte, 07 de março de 2018.

De acordo.

Helvécio Miranda Magalhães Júnior

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Marcílio de Sousa Magalhães

Diretor Geral – IMA

Representante SINDAFA

Representante SINDIMA

Representante ASSIMA